



## MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 - 1575 / 3573 - 1698

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

**PORTARIA Nº. 385, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PUBLICAÇÃO NO DIA**  
23/10/24  
Pública  
Presente  
Ato: 385/2024  
M. R. Rocha

**"AUTORIZA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À  
SERVIDORA ANDREIA MARQUES MOYSES, AUXILIAR DE  
SERVIÇOS GERAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS,  
ADRIANO CARVALHAES GRAVINA,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro  
no artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a servidora **ANDREIA MARQUES MOYSES BONFÁ** é  
efetivada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na E.M. "Prof. José Pires  
de Lima".

**CONSIDERANDO** que a mencionada servidora requereu junto a Secretaria  
Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Licença por motivo de doença,  
juntando documento demonstrando a necessidade para tal requerimento;

**CONSIDERANDO** que a lei Municipal 538/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos  
Servidores Públicos do Município de Piraúba/MG, em especial o contido no artigo 86  
e seus parágrafos e incisos;

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Poder Executivo prover os cargos  
públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores nos  
termos do que dispõe o art.30, inciso I, da CF/88 c/c art. 65, inciso IX da LOM;

**CONSIDERANDO** os princípios da responsabilidade, da eficiência, da legalidade, do  
interesse público e, da razoabilidade,



## MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 – 1575 / 3573 – 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

### RESOLVE:

**Artigo 1º** Fica concedida, Licença para tratamento de saúde à **ANDREIA MARQUES MOYSES**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, na E.M “Prof. José Pires de Lima”, pelo período compreendido de 6 meses entre os dias **23/10/2024** até **22/04/2024**, conforme previsto no Estatuto dos Servidores desta municipalidade.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura .

Publique-se e cumpra-se.

Piraúba, 23 de outubro de 2024.

Adriano Carvalhaes Gravina  
Prefeito Municipal  
Pirauba-MG

**Adriano Carvalhaes Gravina**  
**Prefeito Municipal**